



ANO II – Nº 1004 - Macaíba - RN, sexta-feira, 24 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.299/2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio-financeiro a atletas e equipes que representem o município de Macaíba/RN em competições esportivas, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de Macaíba/RN em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no “caput” deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de Macaíba/RN.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática esportiva.

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no “caput” despesas com hospedagem e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e/ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º Poderão pleitear o Auxílio instituído por esta Lei os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de Macaíba/RN comprovadamente há no mínimo 12 (doze) meses.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo cópia dos seguintes documentos:

- I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
- II. Comprovantes de endereço e residência no Município de Macaíba emitido nos últimos três meses e há pelo menos um ano;
- III. Comprovação documental da filiação à

entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Macaíba, ou documento equivalente que comprovare a realização do evento;

V. Relação discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;

VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;

VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

§ 2º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 3º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

- I. Ser firmado por seu representante legal;
- II. Conter documentação pessoal do representante legal;
- III. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
- IV. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
- V. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
- VI. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.

§ 6º Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

§ 7º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Macaíba em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma

a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, junto ao programa de e fomentem as práticas desportivas do Município, na natureza de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, salvo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe, quando o cálculo deverá ser realizado para a soma de todos os participantes, cujo auxílio deverá ser destinado ao representante da equipe, designado oficialmente por todos os participantes;

§ 2º O valor de custeio das despesas terá seus valores máximos anuais fixados por Decreto, em conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro anual do município.

Art. 4º O beneficiário ou equipe deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art. 1º desta Lei à Secretaria de Esportes e Lazer do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- I. Descrição das despesas realizadas;
- II. Comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
- III. Resultado e classificação final.

§ 1º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 2º Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei, ou a não devolução dos valores remanescentes ou não comprovados ao município, além de outras sanções previstas no § 1º deste artigo, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias

para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer do Município deverá realizar, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

Art. 6º Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência, mediante Decreto de Regulamentação.

Art. 7º Em contrapartida social os atletas beneficiados pelo Auxílio Financeiro criado por esta Lei deverão participar dos eventos promovidos pela Administração Municipal visando o fomento do esporte em nosso município, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.300/2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de bolsa para estagiários de nível superior a partir do primeiro período do curso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Macaíba, a bolsa para estagiários de nível superior será concedida a estudantes que estejam regularmente matriculados a partir do 1º (primeiro) período em instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.278, de 21 de março de 2006, e art. 2º, da Lei nº 1.722, de 20 de novembro de 2014.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.302/2022

EMENTA: Dispõe sobre o recebimento e a destinação de patrocínio pelo Poder Público a eventos de interesse público realizados no Município de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre o recebimento e a destinação de patrocínios pelo Poder Público a eventos de interesse público realizados no Município de Macaíba/RN, ressalvados os de cunho esportivo regidos pela Lei nº 2.265, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda destinação de recursos, ocorrida entre o patrocinador e o patrocinado, para a realização de evento de interesse público.

§ 1º São formas de patrocínio:

- I - O repasse financeiro de valores;
- II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - A contratação de prestação de serviço para o evento;
- IV - A aquisição e destinação temporária de bens móveis para o evento;
- V - Aquisição e/ou fornecimento de materiais de consumo para uso durante o evento; e
- VI - A destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

§ 2º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos promovidos pela Administração.

§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

- I - De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II - Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - Relacionados a entidades político-partidárias;
- IV - Que agridem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V - Iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja exclusivamente a obtenção de lucro, salvo quando houver a compensação financeiras devidamente comprovada, que reverta o valor do patrocínio em benefícios sociais aos atletas e desportistas do município;
- VI - Eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 3º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Ca-

dro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - Alvará de Funcionamento da entidade, sempre que se fizer necessário, conforme disponha a legislação local;

VI - No caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual, ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XII - Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I, desta Lei; e

XIII - Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

- I - O objeto do evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;
- II - A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III - A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- IV - Viabilidade técnico-financeiro do evento; e
- V - Resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

§ 2º Ficará a critério do Controlador Geral do Município, após deliberação da comissão de que trata o *caput*, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio.

§ 3º O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público poderá propor a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Contrato de Patrocínio.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Contrato.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas junto a Controladoria Geral do Município, do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

I - Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do Contrato for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Contrato;

II - Do prazo final para conclusão do objeto, quando o patrocínio for executado em uma única etapa;

III - Da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

IV - Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à Controladoria Geral do Município, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - Cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

IV - Relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do patrocínio;

VI - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato de patrocínio, se houver;

VIII - Extrato de conta bancária vinculada, se esta foi exigida no contrato de patrocínio, ou planilha detalhada com os recebimentos e despesas, compondo saldos iniciais e finais, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - Comprovações de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - Outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

CAPÍTULO IV

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 13. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores. § 1º O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15. É permitida a divulgação dos patrocinado-

res de eventos públicos, por qualquer tipo de mídia, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa, em todo caso segundo as diretrizes da Administração dispostas no ato convocatório, contrato de patrocínio ou decreto. § 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público e conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente fundamentado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Administração, com base no art. 37 da Constituição Federal, ou mediante norma prevista em ato regulamentador, contrato de patrocínio ou ato convocatório.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 293/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar **CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 807.357.704-68, do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DAYSE HALL**, de porte II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 294/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear **MARIUDJAR DA CONCEIÇÃO TRINDADE**, CPF nº 382.665.554-00, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DAYSE HALL**, de porte II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº
01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PRO-
CESSO DE DESPESA Nº 2.000/2022**

Objeto: Contratação dos serviços inerentes à apresentação musical de JS e o Piseiro, no São João de Macaíba de 2022, no dia 25 de junho de 2022, na comunidade de Capoeiras.

Contratada: Robson Avelino de Lima CPF nº 065.291.624-45

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamentação Legal: caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação: 2120 - Festas Culturais do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física e Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pela empresa: Robson Avelino de Lima CPF nº 065.291.624-45

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº
01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PRO-
CESSO DE DESPESA Nº 2.000/2022**

Objeto: Contratação dos serviços inerentes à apresentação musical de Bichões do Forró, no São João de Macaíba de 2022, no dia 25 de junho de 2022, na comunidade de Capoeiras.

Contratada: Leonardo Mauricio de Souza CPF nº 011.780.274.30

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamentação Legal: caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação: 2120 - Festas Culturais do Município, Elemento de Despesa:

3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física e Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Data de Assinatura: 24 de junho de 2022
Vigência: 90 (noventa) dias
Assina pela empresa: Leonardo Mauricio de Souza CPF nº 011.780.274.30
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Obra de Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde Padrão, no Distrito Das Marias, zona rural do Município de Macaíba/RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as especificações técnicas.

Data/Local: 12 de julho de 2022 – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN. Horário: 09h30min.

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>
- Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 24/06/2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

PREGÕES

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.917.124/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações protocoladas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por parte desta Comissão Permanente de Licitação, que em consonância com a Assessoria Jurídica, resolveu **NÃO ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.124/0001-90;

Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.917.124/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Após tomar conhecimento das argumentações protocoladas pela impugnante, analisar a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico, esta Autoridade Superior resolve **NÃO ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.124/0001-90;

Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.792.477/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações protocoladas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por parte desta Comissão Permanente de Licitação, que em consonância com a Assessoria Jurídica, resolveu **NÃO ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ SOB O Nº 04.792.477/0001-08.

Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., INSCRITA

NO CNPJ SOB O Nº 04.792.477/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Após tomar conhecimento das argumentações protocoladas pela impugnante, analisar a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico, esta Autoridade Superior resolve **NÃO ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ SOB O Nº 04.792.477/0001-08.

Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS CASTRO & ROCHA LTDA. E A TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA.-ME, INSCRITAS NO CNPJ SOB O Nº 32.185.141/0001-12 E Nº 28.807.917/0001-11 RESPECTIVAMENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações protocoladas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por parte desta Comissão Permanente de Licitação, que em consonância com a Assessoria Jurídica, resolveu **NÃO ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa Consórcio formado pelas Empresas CASTRO & ROCHA LTDA. E A TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA.-ME, inscritas no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12 e nº 28.807.917/0001-11 respectivamente;

Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS CASTRO & ROCHA LTDA. E A TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA.-ME,

INSCRITAS NO CNPJ SOB O Nº 32.185.141/0001-12 E Nº 28.807.917/0001-11 RESPECTIVAMENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Após tomar conhecimento das argumentações protocoladas pela impugnante, analisar a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico, esta Autoridade Superior resolve **NÃO ACATAR** as argumentações apresentadas pelo Consórcio formado pelas Empresa CASTRO & ROCHA LTDA. E A TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA.-ME, inscritas no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12 e nº 28.807.917/0001-11 respectivamente;

Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.
PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.375.003/006-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações protocoladas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por parte desta Comissão Permanente de Licitação, que em consonância com a Assessoria Jurídica, resolveu **ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.003/0001-60; Desta forma, conforme aduz o §4º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as alegações apresentadas foram encaminhadas a Autoridade Superior. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

Macaíba, 24 de junho de 2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº 10066/2021 – DATA: 26/10/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IM-

PLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações vigentes, **HOMOLOGO** o presente processo, em favor da licitante: **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.375.003/0001-60, no valor de R\$ 10.332.783,95 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**

Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROTOCOLO Nº 10066/2021 – DATA: 26/10/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações vigentes, **ADJUDICO** o presente processo, em favor da licitante: **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.375.003/0001-60, no valor de R\$ 10.332.783,95 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022;
PROCESSO DE DESPESA Nº 2177/2022;
CONTRATO Nº073/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 29.470.568/0001-58

Contratada: Francinildo Ferreira de Lima CPF nº 114.507.624-68

Objeto: Locação de Imóvel onde funciona as instalações do Centro de Atenção Psicossocial
Valor Global do contrato: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Vigência do contrato :08/06/2022 á 08/06/2023

Data da assinatura : 08 de junho de 2022

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva

Assina como locatária: Francinildo Ferreira de Lima

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022;
PROCESSO DE DESPESA Nº 1779/2022;
CONTRATO Nº070/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 29.470.568/0001-58

Contratada: Francisca Raimundo do Nascimento, CPF nº 019.797.274-81

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Anexo da Unidade Básica de Saúde do Ferreiro Torto

Valor Global do contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Vigência do contrato :01/06/2022 á 01/06/2023

Data da assinatura : 01 de junho de 2022

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva

Assina como locatária: Francisca Raimundo do Nascimento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021;
CONTRATO Nº034/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a renovação contratual por um período de 12 (doze),com objetivo a locação de imóvel onde abriga as instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 29.470.568/0001-58

Contratada: V S Gama LTDA, Cnpj nº 24.775.635/0001-29

Objeto: Locação de Imóvel onde funciona as instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Valor global da renovação do contrato: R\$ 54.329,16 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

Fundamentação legal: : Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Vigência do contrato :18/05/2022 á 18/05/2023

Data da assinatura : 18 de maio de 2022

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva

Assina como representante da empresa: Venicio Gama Pacheco

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 729/2022;
CONTRATO Nº 079/2022;

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável para atender as necessidades do município de Macaíba/RN ;

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Contratada: Jorge Nicolau Wathier 16091302000; CNPJ: 30.627.678/0001-60;

Valor: R\$ 139.896,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais);

Fundamentação Legal: Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002;

Data de assinatura do Contrato: 20/06/2022; **Vigência:** 20/06/2022 até 19/06/2023;

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura;

Assina pela empresa: Jorge Nicolau Wathier -Representante.

PROTOCOLO Nº. 10027/2021 – DATA: 26/10/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 6029/2021.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE SERÃO ENTREGUES AOS PACIENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PAN, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 74.014.167/0001-00. Saiu vencedora dos itens 0017 - R\$ 40,00. Com o valor global R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI – CNPJ: 05.818.747/0001-75 Saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 17,95; 0005 - R\$ 61,24; 0006 - R\$ 40,00; 0008 - R\$ 155,51; 0011 - R\$ 58,77; 0018 - R\$ 60,32; 0019 - R\$ 74,00; 0022 - R\$ 61,24; 0023 - R\$ 14,84; 0025 - R\$ 62,00; 0029 - R\$ 62,10; 0030 - R\$ 50,12; 0031 - R\$ 64,00; 0032 - R\$ 60,00; 0033 - R\$ 107,54; 0034 - R\$ 10,80; 0037 - R\$ 45,00; 0038 - R\$ 79,72; 0039 - R\$ 63,78; 0041 - R\$ 31,10; 0042 - R\$ 31,00; 0044 - R\$ 27,00; 0045 - R\$ 18,00; 0046 - R\$ 50,50; 0047 - R\$ 50,50. Com o valor global 1.601.694,00 (um milhão e seiscentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

***SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 97.532.879/0001-54** Saiu vencedora dos itens: 0004 - R\$ 13,13; 0012 - R\$ 75,74; 0020 - R\$ 51,26; 0021 - R\$ 59,00; 0035 - R\$ 9,35; 0043 - R\$ 45,00; 0048 - R\$ 42,63. Com o valor global R\$ 287.126,40 (duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 28.167.665/0001-03 Saiu vencedora dos itens: 0014 - R\$ 65,00; 0015 - R\$ 70,00. Com o valor global R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.884.446/0001-99 Saiu vencedora dos itens 0001 - R\$ 10,00; 0007 - R\$ 33,00; 0009 - R\$ 20,00; 0010 - R\$ 30,00; 0013 - R\$ 46,00; 0024 - R\$ 29,15; 0026 - R\$ 30,10; 0027 - R\$ 31,50; 0028 - R\$ 29,93; 0036 - R\$ 6,30; 0040 - R\$ 46,00. Com o valor global R\$ 275.196,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais).

Macaíba/RN, 15 de Dezembro de 2021.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira-PM

(*) Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 0875; 15/12/2012; página 2).

PROTOCOLO Nº. 10027/2021 – DATA: 26/10/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 6029/2021. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE SERÃO ENTREGUES AOS PACIENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PAN, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 74.014.167/0001-00. Saiu vencedora dos itens 0017 - R\$ 40,00. Com o valor global R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI – CNPJ: 05.818.747/0001-75 Saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 17,95; 0005 - R\$ 61,24; 0006 - R\$ 40,00; 0008 - R\$ 155,51; 0011 - R\$ 58,77; 0018 - R\$ 60,32; 0019 - R\$ 74,00; 0022 - R\$ 61,24; 0023 - R\$ 14,84; 0025 - R\$ 62,00; 0029 - R\$ 62,10; 0030 - R\$ 50,12; 0031 - R\$ 64,00; 0032 - R\$ 60,00; 0033 - R\$ 107,54; 0034 - R\$ 10,80; 0037 - R\$ 45,00; 0038 - R\$ 79,72; 0039 - R\$ 63,78; 0041 - R\$ 31,10; 0042 - R\$ 31,00; 0044 - R\$ 27,00; 0045 - R\$ 18,00; 0046 - R\$ 50,50; 0047 - R\$ 50,50. Com o valor global 1.601.694,00 (um milhão e seiscentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

***SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 97.532.879/0001-54** Saiu vencedora dos itens: 0004 - R\$ 13,13; 0012 - R\$ 75,74; 0020 - R\$ 51,26; 0021 - R\$ 59,00; 0035 - R\$ 9,35; 0043 - R\$ 45,00; 0048 - R\$ 42,63. Com o valor global R\$ 287.126,40 (duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 28.167.665/0001-03 Saiu vencedora dos itens: 0014 - R\$ 65,00; 0015 - R\$ 70,00. Com o valor global R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.884.446/0001-99 Saiu vencedora dos itens 0001 - R\$ 10,00; 0007 - R\$ 33,00; 0009 - R\$ 20,00; 0010 - R\$ 30,00; 0013 - R\$ 46,00; 0024 - R\$ 29,15; 0026 - R\$ 30,10; 0027 - R\$ 31,50; 0028 - R\$ 29,93; 0036 - R\$ 6,30; 0040 - R\$ 46,00. Com o valor global R\$ 275.196,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada

para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 20 de dezembro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de saúde.

(*) Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 0879; 21/12/2021; página 2).

PROTOCOLO Nº. 5632/2022 – DATA: 17/05/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 2002/2022. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, COPOS, E AINDA GELO EM PACOTES, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 7,50; 0002 - R\$ 22,65; 0003 - R\$ 32,59. Com valor global de R\$ 92.843,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e três reais).

Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, COPOS, E AINDA GELO EM PACOTES, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00.** Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 7,50; 0002 - R\$ 22,65; 0003 - R\$ 32,59. Item 0004 deserto.

Macaíba/RN, 24/06/2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PM

LEI Nº 2.301/2022

LEI Nº 2.301/2022

EMENTA: Dispõe sobre a extinção dos cargos de Secretário para Integração da Região Metropolitana e Chefe do PSF, a criação dos cargos de Secretário de Relações Institucionais e Articulação Política e Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, do quadro de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito, o cargo em provimento de comissão de "Secretário para Integração da Região Metropolitana", símbolo CC-1.

Art. 2º Fica extinto do quadro da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) o cargo em provimento de comissão de "Chefe do PSF", símbolo CC-A.

Art. 3º Fica criado, nos termos desta Lei, o cargo em provimento de comissão de "Secretário de Relações Institucionais e Articulação Política", símbolo CC-1, e Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, CC-A, ambos lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º São requisitos e atribuições para nomeação ao cargo de Secretário de Relações Institucionais e Articulação Política os descritos a seguir:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário de Relações Institucionais e Articulação Política	CC1	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, expedido por Órgão registrado no Ministério da Educação (MEC)		
ATRIBUIÇÕES		
1. coordenar e executar a articulação política do Poder Executivo com os Poderes Legislativo, Judiciário e nas demais esferas de governo estadual, federal, bem como com as instituições da sociedade civil organizada e partidos políticos. 2. assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados a articulação política e parlamentar; 3. coordenar e executar as ações de representação institucional da Prefeitura Municipal de Macaíba perante outros Poderes e Instituições, especialmente quanto a articulação de projetos, programas e iniciativas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas e ações administrativas empreendidas pela Gestão Municipal; 4. assessorar Secretários Municipais e Gestores de Órgãos Equivalentes quanto ao atendimento de demandas oriundas de outros Poderes e Instituições, conforme interesse institucional; 5. Desenvolver outras atribuições designadas pelo Chefe do Poder Executivo.		

Art. 5º São requisitos e atribuições para nomeação ao cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito os descritos a seguir:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	CCA	01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, expedido por Órgão registrado no Ministério da Educação (MEC).
ATRIBUIÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. implantar, monitorar, revisar e avaliar os macroprocessos administrativos e rotinas de trabalho do Gabinete do Prefeito;2. receber e impulsionar requerimentos e processos administrativos e finalísticos que tramitem no Gabinete do Prefeito;3. implantar os fluxos e rotinas de recebimento de convidados, autoridades e cidadãos que venham a ser atendidos por integrantes do Gabinete do Prefeito;4. efetuar o controle de produtividade dos servidores que compõem o Gabinete do Prefeito;5. monitorar e controlar a execução orçamentária do Gabinete do Prefeito, mantendo o Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito informado;6. desenvolver outras atribuições designadas pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito ou o Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas concernentes a manutenção do cargo em tela serão financiadas com recursos do Orçamento Geral do Município (OGM).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 24 DE JUNHO DE 2022**LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 24 DE JUNHO DE 2022****CRIAÇÃO DE CARGOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º. Ficam adicionados a estrutura do anexo I da Lei Complementar nº 002/2012 - Quadro de Pessoal do MacaíbaPREV – os cargos a seguir descritos:

- I) 01 Diretor de Gestão de Pessoas
- II) 01 Coordenador de Processos.
- III) 01 Assessor Administrativo.

Art. 2º. Cargo comissionado vinculado ao MacaíbaPREV:

I. CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Gestão de Pessoas	CC.B	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em qualquer área, com especialização em gestão de pessoas e experiência administrativa em RPPS.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos e departamento pessoal; 2. supervisionar e orientar as atividades desempenhadas pelos seus núcleos e seções; 3. fomentar o pronto atendimento das necessidades dos servidores e buscar a excelência organizacional; 4. elaborar relatórios gerenciais de repercussão financeira e crescimento vegetativo da folha; 5. monitorar e gerenciar, contínua e permanentemente, os dados e informações de gestão de Folha de Pagamento; 6. operacionalizar os procedimentos relativos à inclusão, manutenção, liquidação, controle e exclusão da folha de pagamento dos benefícios previdenciários; 7. elaborar projetos e pesquisas específicos à política de gestão de Folha de Pagamento; 8. revisar e aprovar os relatórios relativos a folha de pagamento mensal dos servidores; 9. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo diretor presidente. 10. criar e alterar códigos e rotinas que venham interferir direta ou indiretamente na composição ou base de cálculo dos eventos de vencimentos e descontos conforme nova legislação; 		

<p>11. coordenar a abertura e o fechamento das Folhas de Pagamento;</p> <p>12. coordenar a manutenção e geração de informações tributárias e fiscais atinentes ao Governo Federal: RAIS, DIRF e GEFIP;</p> <p>13. Envio do SIAI DP ao Tribunal de Contas do Estado - TCE</p> <p>14. controlar e disponibilizar informações de pagamento aos interessados com transparência e responsabilidade;</p> <p>15. umprir regulamentação dos prazos de inclusão em folha;</p> <p>16. executar os atos e os cálculos necessários à confecção das folhas de pagamentos dos servidores;</p>
DEVERES
<p>1. assiduidade;</p> <p>2. pontualidade;</p> <p>3. urbanidade;</p> <p>4. lealdade às instituições a que serve;</p> <p>5. desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;</p> <p>6. guardar sigilo profissional.</p>

II.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
	Coordenador de Processos	CC.2	01
	REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em Administração, com inscrição no órgão profissional correspondente e experiência administrativa em RPPS.		
	ATRIBUIÇÕES		
	<p>1. elaborar Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência de demandas de compras públicas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba- MacaíbaPREV;</p> <p>2. revisar Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências, antes do repasse à Comissão Permanente de Licitação;</p> <p>3. controlar o fluxo de execução de contratos administrativos e atas de registro de preço, especialmente quanto aos prazos de vigência e os saldos;</p> <p>4. controlar o recebimento e a tramitação de notas fiscais, relativos à aquisição de itens ou a prestação de serviços no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba- MacaíbaPREV;</p> <p>5. efetuar a inscrição em liquidação e a liquidação de notas fiscais a serem pagas pelo o Instituto de Previdência;</p> <p>6. realizar a conferência da legalidade do prestador de serviços, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, Resoluções do Tribunal de Contas e Instruções Normativas da Controladoria-Geral do Município;</p> <p>7. conferir, em conjunto com o Setor de Formalização de Processos, os prazos contratuais e os saldos disponíveis, antes da efetiva liquidação da nota fiscal;</p>		

<ol style="list-style-type: none"> 8. instruir processos de compras, procedendo levantamento de preços, cotações e coleta de propostas para aquisição de bens e/ou serviços; 9. realizar outras tarefas afins.
DEVERES
<ol style="list-style-type: none"> 1. assiduidade; 2. pontualidade; 3. urbanidade; 4. lealdade às instituições a que serve; 5. desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo; 6. guardar sigilo profissional.

III.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Administrativo	CC.3	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma de ensino médio, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Atender aos munícipes e outros servidores, pessoalmente e por telefone; 2. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; 3. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; 4. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade. 5. Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação; 6. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outro, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; 7. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. 8. Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. 9. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. 10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 		
DEVERES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. assiduidade; 2. pontualidade; 3. urbanidade; 4. lealdade às instituições a que serve; 5. desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo; 6. guardar sigilo profissional. 		

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, inserida no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HÁ ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR